



INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM

REGIMENTO INTERNO

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-Este Regimento Interno tem por fim estabelecer normas a ser observado para o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e de Atletas do **Instituto Internacional Correr Bem**.

2-Fomentar a prática desportiva, divulgando e incentivando o desporto educacional, conforme previsto no artigo 3º, I da lei nº9615/98, com finalidade de alcançar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para exercício da cidadania e a prática do lazer;

3-Desenvolver programas e projetos de assistência social, voltados ao desporto educacional, de participação, de rendimento e de formação, em todas as modalidades esportivas;

4-Desenvolver e administrar complexos culturais, esportivos e de lazer;

5-Desenvolver programas especiais de preparação de atletas;

6-Organizar cursos, palestras, fóruns, seminários, workshops e congressos nas áreas esportivas em prol do desenvolvimento e progresso do desporto;

7-Possui diretoria composta por membros idôneos, conselho administrativo e/ou consultivo que assegure a representatividade democrática.

II - DA TRANSPARÊNCIA

8-Valoriza em conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação do Instituto de forma objetiva, transparente e linguagem fácil e compreensão;

9-Preza pelos princípios definidores de gestão social;

10- Transparência da gestão da movimentação de recursos;

11- Aprecia a transparência quanto aos dados econômicos e financeiros, patrocinadores;

12- Garantia a todos os associados e filiados de acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto;

13- Destinação integral dos resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

III- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14- Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

15- Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

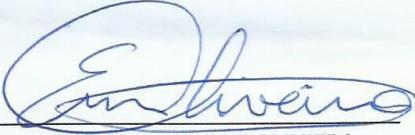
16- Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão são enviados integralmente a contabilidade para serem lançados conforme Lei;

17- Conservam, em boa ordem os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18- Atendido o dispositivo o **Instituto Internacional Correr Bem** fica regido basicamente da seguinte norma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III- Transparências e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção à pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.



EDGAR MARTINS DE OLIVIERA
PRESIDENTE